Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.260 /

"PRORROGA POR MAIS 5 (CINCO) ANOS O PRAZO PREVISTO NA LEI Nº 2.552, DE 4 DE JULHO DE 1977".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, o prazo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.552, de 4 de julho de 1977.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 1982.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"&"
"&"&"&"&"&"&"&"&"

PUBLICADA NA "TRIBUNA SUL MINEIRA", EDIÇÃO Nº 673 DE 16/07/1982.